



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. PCS-01.120721-SEDUC

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Rua Professora Ernestina Catunda, Nº50, Bairro Piracicaba, Santa Quitéria-CE** inscrita no **CNPJ n.º 07.725.138/0001-05**, Através da Secretaria Municipal de **Educação**, representada neste ato pela Secretária Municipal a Sra. **Maria do Carmo Mourão Lôbo Sampaio**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou fornecedores individuais) deverão apresentar durante o período de **16/07/2021 a 09/08/2021**, em dias de expediente, no horário entre **08H00M e 12H00M**, a documentação para habilitação e Projeto de Venda na sede da Prefeitura, localizada no endereço mencionado anteriormente, e neste, será realizada sessão pública para a apuração das habilitações e classificação dos projetos de venda no dia **10/08/2021**, às **09h:00m**.

1. OBJETO

1.1 - A presente Chamada Pública tem como objeto a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	QUANT TOTAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Abóbora de primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos.	KG	3,73	2.000	R\$ 7.460,00
02	Banana em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica.	KG	3,90	10.000	R\$ 39.000,00
03	Batata doce lavada, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas.	KG	3,00	2.000	R\$ 6.000,00
04	Bolo caseiro (sabores variados), produzido a partir de matéria prima de boa qualidade e em condições adequadas de higiene. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 3 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	UND	14,33	2.000	R\$ 28.660,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



05	Cheiro verde em talos e folhas inteiras, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas.	KG	12,73	600	R\$ 7.638,00
06	Feijão tipo corda, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. A granel.	KG	9,50	5.000	R\$ 47.500,00
07	Filé de tilápia filetado, de primeira qualidade, íntegro, sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico com peso individual de 1000g. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	35,83	5.000	R\$ 179.150,00
08	Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abatimento e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Municipal, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	19,27	5.000	R\$ 96.350,00
09	Macaxeira lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas	KG	3,53	2.000	R\$ 7.060,00
10	Mamão fresco, íntegro e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	2,50	10.000	R\$ 25.000,00
11	Melancia com casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte.	KG	1,80	5.000	R\$ 9.000,00
12	Ovo de galinha caipira, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).	BDJ	27,23	5.000	R\$ 136.150,00
13	Pimentão tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	5,03	500	R\$ 2.515,00
14	Polpa de fruta obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2021.	KG	12,63	7.000	R\$ 88.410,00
15	Tomate tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos.	KG	4,90	500	R\$ 2.450,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



- 12.361.0013.2.017 – PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – MAIS EDUCAÇÃO
- 12.365.0013.2.023 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES
- 12.365.0013.2.024 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL – PRÉ- ESCOLA
- 12.366.0013.2.025 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo):

3.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

- 4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo constante desse edital (modelo da Resolução).
- 4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata **01 (um) dia** após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado até **10 (dez) dias** após o prazo da publicação da relação dos proponentes na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, e no prazo de **05 (cinco) dias** o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
- 4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
- 4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- 5.1 - Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
- 5.2 - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
 - III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- 5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6. DAS AMOSTRAS

6.1 - O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo em até **03 (três) dias úteis** após o término da sessão pública, entre **08H00M e 12H00M**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em até **07 (sete) dias** após o prazo da apresentação das amostras na imprensa oficial do Município, consoante o estabelecido pela Lei Orgânica Municipal.

Nº	PRODUTO
06	Feijão tipo corda, com características (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. A granel.
07	Filé de tilápia filetado, de primeira qualidade, integro, sem espinha, congelado, não apresentando qualquer sinal de descongelamento. Embalado em saco plástico com peso individual de 1000g. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.
08	Galinha caipira abatida, sem penas, pés e miúdos. Embalagem em saco plástico de



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



	polietileno atóxico transparente. Rotulagem com identificação do produtor (nome e telefone), data do abate e data de validade. Deve ser apresentado laudo da Inspeção do Departamento de Vigilância Sanitária do Município, atestando a qualidade do produto. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Produzido em 2021.
12	Ovo de galinha caipira, tipo grande de casca lisa, limpos e não trincados, novos e contidos em embalagem de papelão com 2,5 dúzias (30 unidades).
14	Polpa de fruta obtida a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 20 dias da data de entrega. Produzido em 2021.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 - Os gêneros alimentícios deverão ser entregues sempre que solicitados diretamente no **depósito de merenda escolar**, no seguinte endereço: **Secretaria de Educação**, com sede à **Rua Cel. Manoel Alves N° 175 - Bairro Centro - CEP 62280-000 - Santa Quitéria - Ceará**, em conformidade com o cronograma estabelecido pela Administração, na qual se atestará o seu recebimento.

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até **30 (trinta) dias** após a última entrega do mês, através de depósito em conta bancária em nome do beneficiário, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2 - A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo CONTRATADO, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.3 - A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais: **Sala da Comissão de Licitação do Município**, situada no endereço constante do preâmbulo desse edital, no horário entre **08h00m e 12h00m**, de segunda a sexta-feira ou nos seguintes endereços eletrônicos: **PMSQ: <https://www.santaquiteria.ce.gov.br>** e **TCE/CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>**;

9.2 - Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Valor máximo a ser contratado} = \text{nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica} \times \text{R\$ 20.000,00.}$$

9.4 - Fazem parte desta Chamada Pública:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



- Anexo I** – Modelo de Projetos de Venda;
- Anexo II** – Minuta do Contrato.
- Anexo III** – Modelo de Declaração de Produção Própria (.
- Anexo IV** – Modelo de Declaração de Controle do Limite Individual de Venda (Apenas para o *Grupo Formal*).
- Anexo V** – Termo de Representação (*Apenas para o Grupo Informal*).
- Anexo VI** – Mapa de Identidade de Territórios Rurais.

Santa Quitéria-CE, 15 de julho de 2021


MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA

(1) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CNPJ:			
3. Endereço:		4. Município/UF:			
6. E-mail:		6. DDD/Fone:		7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:		9. Banco:		10. Agência Corrente:	
12. Nº de Associados:		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:		11. Nº. Conta Corrente:	
14. Nº de Associados com DAP Física:		16. CPF:		17. DDD/Fone:	
15. Nome do Representante Legal:		19. Município/UF:			
18. Endereço:					
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
...					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal:		Fone/E-mail:	

(2) MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. E-mail (quando houver):		7. DDD/Fone:			
8. Organizado por Entidade Articuladora: SIM () NÃO ()		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver):		10. DDD/Fone/E-mail:	
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do(a) Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
...					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante e e-mail:				7. CPF:	
IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição*/Unidade	6. Valor Total
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
					Total Agricultor
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Preço Total	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



1					por Produto
2					
3					
4					
5					
...					

TOTAL DO PROJETO:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:		Nome do Representante do Grupo Informal:	Fone/E-mail:
Local e Data:		Nome dos Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura:
1			
2			
3			
4			
5			
...			

(3) MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR / PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº. _____					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR(A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:		2. CPF:			
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:	7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):			
9. Banco:	10. Nº da Agência:	11. Nº da Conta Corrente:			
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos Produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
1					
2					
3					
4					
5					
...					
TOTAL DO PROJETO:					
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº _____ (o mesmo que consta na chamada pública).					
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade:		2. CNPJ:		3. Município/UF:	
4. Endereço:				5. DDD/Fone:	
6. Nome do representante Legal:				7. CPF:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor(a) Individual:		CPF:	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A Prefeitura do Município de Santa Quitéria/CE, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Professora Ernestina Catunda, nº 50 - Bairro Piracicaba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.725.138/0001-05, representada neste ato pela Secretária Municipal, a Sra. MARIA DO CARMO MOURÃO LÔBO SAMPAIO, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à (DESCREVER ENDEREÇO COMPLETO), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00, (para grupo formal), CPF sob nº 000.000.000-00, (grupos informais e individuais), doravante denominado(a) CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - É objeto desta contratação a **Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar para compor a alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Santa Quitéria/CE**, verba FNDE/PNAE, semestre de 2021, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgação na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
...					
Valor Total do Contrato:					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

0401 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12.361.0013.2.015 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

12.361.0013.2.016 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - AEE

12.361.0013.2.017 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO

12.365.0013.2.023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL CRECHES

12.365.0013.2.024 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NAS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA

12.366.0013.2.025 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EJA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente as entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido na Resolução FNDE vigente, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação as finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizado culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O presente contrato rege-se, ainda, pela **Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC**, pela Resolução CD/FNDE nº 06/2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardando as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - Este contrato, desde que observada à formalização preliminar a sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



17.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro do exercício em que for firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 - É competente o Foro da Comarca de **Santa Quitéria/CE**, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

18.2 - E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Quitéria/CE., ____ de _____ de 20____.

CONTRATANTE

CONTRATADO(A) - (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(A) - (Grupo Formal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA INDIVIDUAL E GRUPO INFORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: **Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC**

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

NOME: _____
CPF: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____ (*Grupo Informal*)

*Utilizar Quando **INDIVIDUAL:***

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.120721-SEDUC**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria, relacionada no projeto de venda.

*Utilizar Quando **GRUPO INFORMAL:***

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.120721-SEDUC**, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados / cooperados, relacionados no projeto de venda.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
(PARA GRUPO FORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: **Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC**

DECLARAÇÃO DE CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
REPRESENTANTE LEGAL: _____

DECLARO, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.120721-SEDUC**, que sou responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados por mim assistidos.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
Secretaria Municipal de Educação



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE REPRESENTAÇÃO
(PARA GRUPO INFORMAL)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTA QUITÉRIA/CE.**
SETOR DE LICITAÇÕES
Att. Sr.(a) Presidente da Comissão de Licitação

Processo: **Chamada Pública nº PCS-01.120721-SEDUC**

TERMO DE REPRESENTAÇÃO

Nós, agricultores subscritos, nomeamos, junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de **Santa Quitéria/CE**, para fins do disposto na **Chamada Pública da Agricultura Familiar nº PCS-01.120721-SEDUC**, como nosso representante, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, também abaixo subscrito e integrante desse Grupo Informal.

(local e data)

Assinatura dos integrantes do Grupo Informal:

1. Assinatura: _____
NOME: _____
2. Assinatura: _____
NOME: _____
3. Assinatura: _____
NOME: _____
4. Assinatura: _____
NOME: _____
5. ...

ANEXO VI
MAPA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA
 Secretaria Municipal de Educação

ANEXO VI
MAPA DE REGIÕES GEOGRÁFICAS

